



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

### **CONTRATO Nº 21/2021 - COMPRA E VENDA**

**CONTRATANTE** – O MUNICÍPIO DE MORMAÇO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, nesta cidade, CNPJ nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RODRIGO JACOBY TRINDADE, brasileiro, residente e domiciliado em Mormaço-RS, portador de CPF nº 526.100.550-72, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA** – SLC MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 90.055.054/0019-76, com sede na Rodovia BR 386, KM 243, nº 3160, Bairro Botucaraí, na cidade de Soledade-RS, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO PEREIRA ANTONELLO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Soledade-RS, portador de CPF nº 939.039.010-91, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas, tem justo e acordado o presente contrato, de acordo com o edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, Processo nº 30/2021, edital este que fica fazendo parte integrante deste contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de dois Tratores Agrícolas Novos, Marca/Modelo JOHN DEERE 5080E, pelo valor unitário de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), totalizando R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), conforme descrição do edital Pregão Presencial nº 04/2021 ao qual este contrato encontra-se vinculado, e também conforme proposta vencedora, com as características descritas no edital acima citado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

A entrega deverá ser efetuada em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, na Prefeitura Municipal de Mormaço, sem custo adicional de frete.

A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido estará sujeito a não pagamento.

A empresa vencedora deverá entregar os tratores de acordo com as características e exigências do edital.

A empresa vencedora deverá substituir os tratores se estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital, sem ônus para o Município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), após entrega e vistoria dos tratores.

O preço será fixo e sem reajustes durante a vigência do Contrato, não sendo facultado à CONTRATADA repassar quaisquer aumentos de preços ao CONTRATANTE enquanto este instrumento estiver na sua vigência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Nos preços cotados estarão incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA compromete-se a entregar os tratores, objeto deste contrato, com garantia de 3 (três) anos, a contar da data de entrega, ou 2000 horas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo período enquanto durar a garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EMPENHO DA DESPESA**

As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

1029-44905240000000 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução Total ou Parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega ou cumprimentos das demais obrigações, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o total ajustado em contrato, podendo ser exigida por simples calculo aritmético.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

No caso de surgirem dúvidas sobre a interpretação das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

O presente contrato é reconhecido como título executivo extrajudicial, como líquido, certo e exigível, cuja liquidez será apurada pela Administração mediante simples cálculo aritmético.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

A Municipalidade indica como FISCAL deste Contrato o Servidor Municipal José Panis Gomes da Rosa.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no art. 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Soledade–RS, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Mormaço-RS, 24 de Agosto de 2021.

**RODRIGO JACOBY TRINDADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO PEREIRA ANTONELLO**  
**SLC MÁQUINAS LTDA**

TESTEMUNHAS:

---